



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO IBCB CREDIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 59.931.773/0001-34**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 06 dias do mês de julho de 2026, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **IBCB CREDIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo: **1.1)** alteração dos critérios de elegibilidade previstos nos incisos VIII e X do item 5.9; **1.2)** correção do item 7, relativo ao resgate das Cotas, do Apenso I do Apêndice das Cotas Seniores; **1.3)** correção do item 7, relativo ao resgate das Cotas, do Apenso I do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A; **1.4)** correção do item 7, relativo ao resgate das Cotas, do Apenso I do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino B; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo, conforme versão constante no Anexo I à presente Ata; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas da classe única deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) A alteração dos seguintes dispositivos do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”) do Regulamento do Fundo:

1.1) alteração dos critérios de elegibilidade previstos nos incisos VIII e X do item 5.9, que vigorarão com o seguinte conteúdo:

*5.9. A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade na Data de Aquisição, a serem verificados e validados pela **GESTORA**, de forma individualizada e integral, previamente à transferência e na respectiva Data de Aquisição. A **GESTORA** poderá subcontratar um prestador de serviço para, nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços, atuar na verificação dos Critérios de Elegibilidade:*

(...)

VIII. a última data de vencimento do Direito Creditório não deverá exceder 26 (vinte e seis) meses contados da respectiva Data de Aquisição;



(...)

X. o Devedor do Direito Creditório seja pré-aprovado (PA) pelo Originador e/ou tenha um rating de nível A, conforme atribuído pelo Originador, ou, ainda, tenha um rating de nível B, hipótese em que a aquisição de Direitos Creditórios ficará limitada a 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(...)"

1.2) correção do item 7, relativo ao resgate das Cotas, do Apenso I do Apêndice das Cotas Seniores, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*"7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da []ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe."*

1.3) correção do item 7, relativo ao resgate das Cotas, do Apenso I do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino A, passando a vigorar com o teor abaixo:

*"7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A[] serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe."*

1.4) correção do item 7, relativo ao resgate das Cotas, do Apenso I do Apêndice das Cotas Subordinadas Mezanino B, passando a vigorar da seguinte maneira:

*"7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino B[] serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe."*

(2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo e seus Anexos e Apêndices, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e, (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.



Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
IBCB CREDIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS –
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF 59.931.773/0001-34